

Apresentada em 16 de Junho, ficou adiada p.^a Sabado, ficando n.º de certo p.^o ou l.º. 2.^o Deput.^o o mesmo, com cada hum o f. l.º da p.º de

Venceu em 24 de Junho, q.^o era digno da equidade q.^o se deu a Com.^o de Fazenda por q.^o em q.^o quanto se devia conceder -

16 Junho 1823

A Com.^o de Fazenda tomou em consideração o requerimento de Antonio Machado de Carvalho, e teve presente assim a Consulta do Conselho da Fazenda, a que elle se refere, como o Decreto de 30 de Maio de 1819, de que o Supp.^o não fez menção, mas q.^o a Com.^o exigio por copia do Thesouro, e nos j.ºs a estes p.ºs para melhor conhecimento deste negocio.

Da exparte, a que procedes a Com.^o sobre todos estes p.ºs se manifesta

1.^o Que o Supp.^o redimido a hum estado deploravel de saude, e de decadencia q.^o los vexes, que soffeo no q.^o do seu commercio, pediu em 1817 hum de tres Off.^os, que apontou no seu requerimento em attencão a servicos, que apresentou documentados; mas não justificados; e que não fora deferido, como consta da Resoluç.^o de 6 de Julho de 1818, tomada na sobredita Consulta.

2.^o Que pelo mencionado Decreto foram attendidas as cinco filhas do Supp.^o com a pensão annual de 50000 r.^o a cada huma, graças q.^o Thesouro.

3.^o Finalmente, que o Supp.^o cabendo aquella pensão já conferida apresenta novamente aquelles mesmos servicos; e q.^o as diligencias, que tem empregado q.^o occorrer ao estado de necessidade, em q.^o se acha com a sua familia; e conclue pedindo duas mercões;

AC1823-E-228-JARO

1^a a de huma Pensão sufficiente q^{se} si, e para
as suas cinco filhas com sobrevivencia de huma gra-
va as outras. 2^a Que estas sejam consideravelles como fi-
lhas de hum homem benemerito, a fim de que sobre el-
las grassoio recaha quaer quer Mercê, ou graças.

A Commissão de vista do referido julga do
seu dever não entrar no conhecimento da justiça da
perturbação do Supp^{to} por haver a esse respeito huma le-
gislação propria, q^{se} não se acha revogada, quat a q^{se}
manda decretar os seus serviços; e he de parecer, que
a Representação do Supp^{to} pelo citado motivo, e ainda
mais por não conter algum projecto de Lei, ou de re-
forma urgente não he objecto de deliberação da As-
semblea.

Da Assembla 16 de Junho de 1823

Martim Francisco Ribeiro d'Albuquerque

Manoel Jacinto Nogueira da Gama

Jose Arruda de Almeida Mendes

Barão de S. Amaro

Jose de Rezende Costa